



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação Básica

13ª - Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - Crateús/CE

Núcleo Regional Administrativo Financeiro – NRAFI

BR 226 KM 03 - CEP: 63.700-000 – CRATEÚS – CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Chamada Pública n.º 2011/0002 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A **13ª - Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação**, pessoa jurídica de direito público, com sede na BR 226 KM 03, Bairro dos Venâncios – Crateús – CE - CEP: 63.700-000 – CRATEÚS - CE, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.170.767/0001-69** representado(a) neste ato pelo Coordenador **Márcio Pereira de Brito**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Comissão de Licitação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 01 de junho de 2011 á 30 de novembro de 2011. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 31 de maio de 2011 às 10:00 horas, na sala do N.R.A.F.I. da **13ª - Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação**, com sede na BR 226 KM 03, Bairro dos Venâncios – Crateús – CE- CEP: 63.700 - 000.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública, é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para as **Escola Diferenciadas**, pertencente a Jurisdição da 13ª CREDE, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo relacionados.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação Básica

13ª - Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - Crateús/CE

Núcleo Regional Administrativo Financeiro – NRAFI

BR 226 KM 03 - CEP: 63.700-000 – CRATEÚS – CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nº ORD.	DESCRIÇÃO / ITEM / PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE
1.	ABOBARA	kg	198
2.	ALFACE (200G O PÉ)	kg	290
3.	CEBOLA PERA	kg	200
4.	COUVER FLOR	kg	200
5.	COUVER MANTEIGA	kg	300
6.	BERIJELA	kg	350
7.	ABACAXI	kg	800
8.	ABACATE	kg	750
9.	BANANA PRATA	kg	750
10.	GRAVIOLA	kg	750
11.	LARANJA	kg	750
12.	ARROZ BENEFICIADO TIPO I	kg	960
13.	ARROZ BENEFICIADO TIPO II	kg	959
14.	TOMATE	kg	700
15.	CHEIRO VERDE	kg	300
16.	MEL DE ABELHA EM SACHER	kg	200
17.	RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR	Und	100
18.	FEIJÃO DE CORDA	kg	1000
19.	GOMA	kg	600
20.	CENOURA	kg	750
21.	BETERRABA	kg	750
22.	BATATA DOCE	kg	750
23.	MAMÃO FORMOSO	kg	750
24.	PIMENTÃO	kg	200
25.	REPOLHO	kg	298
26.	CARNE DE CARNEIRO SALGADA SECA O SOL	kg	452
27.	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - CONGELADA	kg	452

2. Fonte de recurso:

Recursos provenientes do PNAE/ FNDE

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas; **(autenticada em cartório)**
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União; **(autenticada em cartório)**
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação Básica

13ª - Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - Crateús/CE

Núcleo Regional Administrativo Financeiro – NRAFI

BR 226 KM 03 - CEP: 63.700-000 – CRATEÚS – CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **(autenticada em cartório)**

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); **(autenticada em cartório)**
- b) Cópia **(autenticada em cartório)** da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; **(autenticada em cartório)**
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues na sede da Crateús – CE na BR 226 KM 03 - BAIRRO DOS VENÂNCIOS - Crateús - CE. no dia 31 de maio de 2011 até 9:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, nos dias a serem determinados posteriormente, conforme será estabelecido de acordo com o cronograma de entrega, quando se atestará o seu recebimento.

5.1- Relação das escolas com seus respectivos endereços, para que seja feito as entregas dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar:

1. E.D.E.F.M. POVO CACETEIRO

Endereço: Rua Santo Antonio, s/n, Casa do Índio, **Monsenhor Tabosa – CE**

Telefone de contato: (88) 3696-1559

Responsável: Terezinha Pereira da Silva



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação Básica

13ª - Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - Crateús/CE

Núcleo Regional Administrativo Financeiro – NRAFI

BR 226 KM 03 - CEP: 63.700-000 – CRATEÚS – CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2. E.D.E.F.M RAÍZES INDÍGENAS

Endereço: Rua Dom Pedro II, 2704, **Campo Velho – Crateús - CE**

Telefone contato: (88) 3691-4453

Responsável: Maria Helena Gomes

3. E.D.E.F TABAJARA

Endereço: Aldeia Olho D'água dos Canutos - **Monsenhor Tabosa-CE**

Telefone Contatos: 088 3696-1359 e 3696-1559

Responsável: Marinalva Nascimento dos Santos

4. E.D.E.F JOAQUIM URGENA

Endereço: Localidade de Jacinto, S/N - **Monsenhor Tabosa-CE**

Telefone Contatos: 088 3696-1559

Responsável: Jeane de Souza Sampaio

6. Pagamento

- 6.1. O pagamento será realizado até 05 dias após a última entrega do mês, através de cheque, mediante apresentação de documento fiscal e recibo correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da **13ª - Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - Crateús-CE** no horário de 8:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site <http://www.crede13.seduc.ce.gov.br>
- 7.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- 7.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- 7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação Básica

13ª - Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - Crateús/CE

Núcleo Regional Administrativo Financeiro – NRAFI

BR 226 KM 03 - CEP: 63.700-000 – CRATEÚS – CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 7.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 7.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;
- 7.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Crateús-CE, 23 de maio de 2011.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA 13ª CREDE - CRATEÚS-CE

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros)